

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ nº 76279959/0001-70
Administração: ALVARINO FACCIN

LEI MUNICIPAL Nº 590/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer impedimentos e /ou restrições de tráfego na Estrada Municipal LK 002, no trecho compreendido entre a sede do Município e a Estrada Atlântico, mediante convênio a ser firmado com a empresa : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A - VIAPAR.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

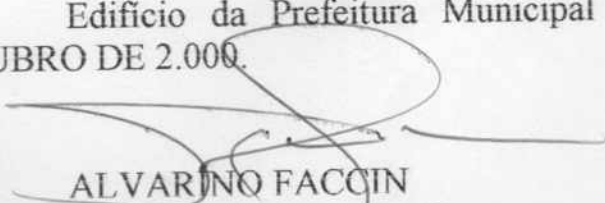
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **impedir e/ou restringir o uso da estrada Municipal denominada LK 002, no trecho compreendido entre a sede do Município e a Estrada Atlântico**, por veículos de passeio e de cargas em geral, tendo em vista o tráfego intenso e impróprio que vem ocorrendo naquele trecho.

Art. 2º - Os impedimentos e/ou restrições ao tráfego autorizados por esta Lei não alcançam os veículos licenciados no Município de Presidente Castelo Branco junto ao DETRAN

Artigo 3º - A aplicação desta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal que fica também autorizado a firmar convênio com a empresa **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A = VIAPAR =**, para a implantação do sistema de fiscalização e controle do tráfego de veículos constantes desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 25 de OUTUBRO DE 2.000.


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44 250-1144

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ

A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "